LEI Nº 739, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 28 DE AGOSTO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 734 de 28 de Agosto de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título de terrenos localizados dentro do perímetro urbano do município de Limeira do Oeste, baldio ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e calçados, sob pena de aplicação de multa.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 734 de 28 de agosto de 2015 mantêm-se inalterados.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 02 de outubro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária